

ASM 1724A
Circ 53
A. A. 6 LAMEGO

Acta da Assembleia de afuramento.

Nos seis dias do mez de Abril do anno de
 mil oitocentos e noventa, a esta cidade
 de Loungo e Povo do Conselho respectivo,
 pelas nove horas da manhã, compareceu
 o Sr. Abiquil Absoria de Lounga, cidadão
 presidente da communa do recenseamento
 eleitoral, o qual na qualidade de presidente
 da presente assembleia de afuramento
 de eleição de seu Deputado, a qual se fez
 no dia trinta de março proximo fin-
 do e estando tambem presentes os cidadãos
 dos Aldeias Terceira e Quinto Povo da
 Couta, portadores da acta da assembleia do
 Povo do Conselho, dos Aldeias de Lounga e
 Aldeias de Lounga e Aldeias de Lounga, por
 tadores da acta da assembleia de Lounga, Aldeias
 de Lounga e dos Aldeias de Lounga, por
 tadores da acta da assembleia de Lounga, Antonio
 Guedes Pereira e Antonio de Pina Pinto,
 portadores da acta da assembleia da fregue-
 ria de Cambra, Joaquim Guedes Cardo-
 so de Albuquerque e Antonio Loureiro de
 Souto, portadores da acta da assembleia
 da fregueiria de Lounga, do conselho de
 Loungo, e Eduardo Augusto Honório Walter
 e dos Juramento da Couta, portadores da acta
 da assembleia de Lounga, e bem assim es-
 tando presente o Administrador do conselho
 o Sr. Sr. Correa de Albuquerque, proferiu o presiden-
 te para continuadores os cidadãos dos Aldeias
 de Lounga e Aldeias de Lounga e Aldeias de Lounga,
 para actuarios dos Aldeias Terceira

e Custódio Gomes da Costa, e para secre-
tarios Digo e para suplentes Eduardo Augus-
to Henriques Whalther, José Sacramento da
Costa, Joaquim Guedes Cardoso e Antonio
Leiteira dos Santos, comitadas a fiança
para o saido dmittos que affirmação esta sus-
cripta, e para o segundo os que a repositarem,
e sendo affirmada esta suscripta pela assem-
bleia, fannam todas a occupar os seus
logares em mesa, que assim ficou conti-
nuada. E sendo o presidente da assembleia
apresentado feitas e lucradas as copias
das actas, que reclema das assembleias pri-
marias na conformidade do art. 77 do
decreto de 30 de Setembro de 1850, assim
como os portadores das actas originaes, e
o administrador, do cancello as copias que
existiam em seu poder, procedem a no-
minação de duas commissões para examina-
rem as mesmas actas, sendo propostas
para a primeira as cidadãos Eduardo Au-
gusto Henriques Whalther e José Guedes
Cardosina, e para a segunda os cidadãos
Custódio Gomes da Costa, e José Abreu
Teixeira, os quaes todos foram affirmados
pela assembleia; allegando-se na di-
stribuição das actas pelas referidas commi-
sões o summo do art. 80 do citado Decreto.
Intencionada a mesa para as commissões
e occuparem os seus das actas e do asfura-
mento das actas apresentaram de pois os seus
partes manuscritos, que foram lidos a assembleia
e por ella affirmados, procedendo logo a me-
sa ao asfirmamento geral dos actos, na con-
formidade do art. 81 do mesmo Decreto, um

resultado do que, verificou que o numero dos
votantes de todo o circulo foi de cinco mil
quinhentos sessenta e tres, tendo votado por
mil oitenta e sete e setenta e nove o cidadão
João de Vasconcellos de Albuquerque Pedreira,
mil e trezentos e dois o cidadão Joaquim de
Almeida de Castro, trinta e o cidadão Loui-
s Gonzaga dos Reis Torgal, trinta e o cidadão
Thomaz de Jesus dos Reis, trinta e o ci-
dadão Carlos Pereira de Castro,
mil e oitenta e sete e setenta e nove o cidadão
João de Vasconcellos de Albuquerque Pedreira,
apresentando neste sentido o seu parecer, que
foi approvado pela assemblea. Accorde-
ndo por este modo que o cidadão João de Vas-
concellos de Albuquerque Pedreira obteve
a maioria absoluta dos votos do numero
real dos votantes, e presidente o procla-
mou em voz alta, eleito de facto
pelo circulo nº 5, mandando publicar
o seu nome por edital na porta da as-
semblea, tendo-se previamente verifi-
cado a circumstancia de contar pelas
actas de todo o circulo que os electores
della outorgaram ao cidadão que viene
a ser eleito os poderes necessarios para que,
reunido com os dos outros circulos eleito-
raes, faça dentro dos limites da carta cons-
titucional e dos actos addicionaes a mes-
ma, tudo quanto for conducente ao bem
geral da nação. E dando-se cumprimento
aos disposições nos arts. 92 a 94
do decreto electoral, se houve por dimulsi-
da a assemblea, do que se lavrou acta

acta, que em José Almeida Tenreiro, secretario,
recebi e assignei com todas as regras da
regra.

Miguel Moreira da Costa;
José Guedes da Fonseca,
Manuel Gonçalves Fátima,
Eduardo Augusto Almeida, Netto,
Moacir Guedes Cardoso de Magalhães,
Antonio dos Santos Reis,
Eustáquio Lemos de Costa,
José Almeida Tenreiro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR